

PORTARIA Nº 013/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Inventário Patrimonial por parte das Comissões de Inventário instituídas pelas Portarias nº 119/2022 e 172/2022, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do PARANÁ –IAPAR-EMATER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por mais 60 (trinta) dias o prazo para a Comissão constituída através das Portarias nº 119/2022 – **Item “a” – Comissão de Inventário Mesorregião Noroeste**, do Anexo Único, que tiveram o prazo de conclusão anteriormente prorrogado pela Portaria nº 214/2022, concluírem o inventário patrimonial determinado na referida Portaria.

I. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 119/2022.

II. A vigência deste artigo passa a contar a partir do primeiro dia útil de vencimento do prazo concedido pela Portaria nº 214/2022.

Art.2º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para as Comissões constituídas através da Portaria nº 172/2022 – **Item I – Unidade Estadual e Item VI – Regional Maringá**, do Anexo Único, que tiveram o prazo de conclusão anteriormente prorrogado pela Portaria nº 217/2022, concluírem o Inventário Patrimonial determinado na referida Portaria.

I. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 172/2022.

II. A vigência deste artigo passa a contar a partir do primeiro dia útil de vencimento do prazo concedido pela Portaria nº 217/2022.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná